



Prefeitura Municipal

# Município de Nova Santa Rosa

ESTADO DO PARANÁ

*Jóia do Oeste*

LEI No. 614/95

Estima Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Santa Rosa Para o Exercício Financeiro de 1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1o.:- O Orçamento Geral do Município de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 1996, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 13.785.000,00 (Treze milhões, setecentos e oitenta e cinco mil reais).

Art. 2o.:- A Receita será realizada de acordo com a Legislação específica, segundo as seguintes estimativas:

	R\$	
RECEITAS CORRENTES		10.544.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	1.198.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	168.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL	262.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	52.000,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	8.830.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		3.241.000,00
OPERAÇÕES DE CREDITO	64.000,00	
ALIENAÇÕES DE BENS	25.000,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.125.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	27.000,00	
T O T A L	R\$	13.785.000,00

Art. 3o.:- A despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

PODER LEGISLATIVO		465.000,00
CAMARA MUNICIPAL	465.000,00	
PODER EXECUTIVO		13.320.000,00
GABINETE DO PREFEITO	383.000,00	
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	1.489.000,00	
SEC. DE FINANÇAS	337.000,00	
SEC. DE EDUCAÇÃO CULT. ESPORTES	4.227.700,00	
SEC. DE SAÚDE, SAN.PROM. SOCIAL	2.972.300,00	
SEC. VIAÇÃO, OBRAS URBANISMO	2.557.000,00	
SEC. DE AGRIC.IND.COMERCIO	1.354.000,00	
T O T A L	R\$	13.785.000,00



Prefeitura Municipal

# Município de Nova Santa Rosa

ESTADO DO PARANÁ

*Jóia do Oeste*

Art. 4o.:- Segundo as categorias econômicas a despesa está fixada com a seguinte distribuição:

	R\$	
DESPESAS CORRENTES		8.802.400,00
DESPESAS DE CUSTEIO	8.192.900,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	609.500,00	
DESPESAS DE CAPITAL		4.982.600,00
INVESTIMENTOS	4.509.800,00	
INVERSOES FINANCEIRAS	378.300,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	94.500,00	
T O T A L	R\$	13.785.000,00

Art. 5o.:- A despesa está assim distribuída segundo as funções de Governo:

	R\$
LEGISLATIVA	465.000,00
ADM. PLANEJAMENTO	2.209.000,00
AGRICULTURA	676.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	4.227.700,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	945.000,00
IND.COMERCIO E SERVIÇOS	1.205.000,00
SAUDE E SANEAMENTO	2.478.300,00
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	494.000,00
TRANSPORTE	1.085.000,00
T O T A L	13.785.000,00

Art. 6o.:- E aprovado o Plano de Aplicação do Fundo de Previdência Social Municipal dos Servidores Públicos Municipais - FPSM, nos termos do Parágrafo 2o. do Art. 2o. da lei Federal 4.320/64 de 17 de Março de 1964, o qual estima a receita para o exercício de 1996 em R\$ 379.000,00 (Trezentos e setenta e nove mil reais), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 7o.:- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos orçamentos da administração direta e do Fundo até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral de cada um dos orçamentos corrigidos na forma do artigo 8. desta Lei, servindo como recursos para tais suplementações quaisquer das formas definidas no parágrafo 1. do artigo 43 da Lei 4.320/64 de 17 de Março de 1964.

Parágrafo Unico - Não será computada para efeito do limite fixado no caput deste artigo, a suplementação pelo valor do excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, das dotações que corresponderem a aplicação das respectivas receitas transferidas, vinculadas e de Operações de Créditos.

Art. 8o.:- O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal No. 4320/64 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, fica autorizado a:



Prefeitura Municipal

# Município de Nova Santa Rosa

ESTADO DO PARANÁ

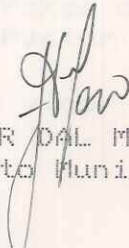
*Jóia do Oeste*

I - Antes do encerramento do exercício de 1995, através de Decreto, proceder a correção dos valores da previsão da receita e fixação da despesa constante desta lei, inclusive relativo ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores, utilizando-se para tanto o índice oficial da inflação que ocorrer no período de agosto à dezembro/95, e ainda se necessário, observado a tendência e existência de inflação crescente, projetar a inflação para o exercício de 1996, usando como critério a média da inflação dos últimos 6 meses do exercício de 1995.

II - Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita orçamentária, de acordo com a legislação pertinente ao assunto.

Art. 90.º - Esta Lei entra em vigor em 01 (primeiro) de Janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 06 de Outubro de 1995.

  
JANDIR DAL MORO  
Prefeito Municipal